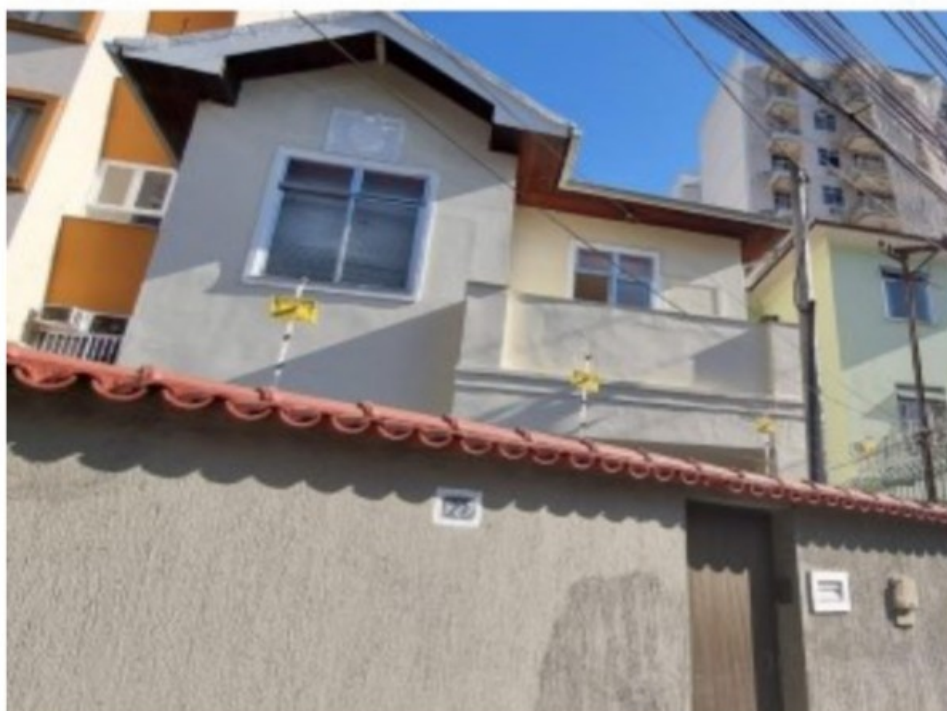




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)

ABC REMOCOR LTDA EPP
CNPJ: 27.297.860/0001-95



PERÍODO DA AÇÃO: De 27 de julho a 30 de dezembro de 2022

Endereço da fiscalização: Rua Barão de Mesquita, nº 927 – Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20540-001

ATIVIDADE PRINCIPAL: Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (7719-5/99)

ÍNDICE

A) EQUIPE	02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	02
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	03
E) DA AÇÃO FISCAL.....	03
F) ANEXOS.....	04
1. Notificação para apresentação de documentos	

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradora do Trabalho

- [REDACTED]

Agente de Segurança Institucional

- [REDACTED]

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Endereço do local objeto da ação fiscal: Rua Barão de Mesquita, 927, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20540-001
Endereço para Correspondência: o mesmo da ação fiscal

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 3 Mulheres: 5 Menores: 00	8
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00

VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
FGTS MENSAL RECOLHIDO	00
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	00
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)	00
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	00
OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Não foram lavrados autos de infração

E) DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada às 14h30 do dia 27/07/2022, no âmbito da Operação Resgate II, realizada em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) no Rio de Janeiro.

A ação fiscal foi planejada a partir de informação obtida por meio de Notícia de Fato do MPT que relatou:

“Médico com severos problemas psiquiátricos, sendo mantido coagido em uma empresa de ambulância, assinando como diretor, porém sem quase dizer o próprio nome, recebendo em troca de trabalhos realizados apenas uma refeição ao dia, vivendo na sede na empresa em condições desumanas, com problemas de saúde física e mental, quando tenta questionar dinheiro e ameaçado.”

Desta forma, na data supracitada os Auditores-Fiscais do Trabalho

(CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]) e [REDACTED]

(CIF [REDACTED]), juntamente com a procuradora do Trabalho [REDACTED], realizaram diligência na empresa ABC Remocor, localizada na Rua Barão de Mesquita nº 927, na Tijuca, com o objetivo de apurar a demanda.

A equipe foi recebida pela Sra [REDACTED] recepcionista, que nos encaminhou ao Sr [REDACTED] sócio-gerente da empresa.

O Sr. [REDACTED] nos informou que a empresa presta serviço para convênios particulares, casas de internação e eventos de rua. Para isso, possui ao todo oito ambulâncias, divididos entre UTI móvel com médico e técnico de enfermagem e UTI básica com motorista e enfermeiro.

O entrevistado também informou que os médicos na sede da empresa ficam em regime de escala de plantão, 12x36, sendo ao todo oito profissionais; que há três coordenadores e responsáveis técnicos, sendo o Sr. [REDACTED], pela área médica; a Sra. [REDACTED] pela área farmacêutica; e a Sra. [REDACTED] pela área de enfermagem.

O Sr. [REDACTED] esclareceu que o responsável técnico Sr. [REDACTED] (CRM [REDACTED]) não tinha dia certo para ir à empresa, mas que toda semana ele comparece ao estabelecimento para realizar os serviços que lhe competem.

De fato, no dia da fiscalização, o Sr. [REDACTED] não estava no estabelecimento, e as trabalhadoras entrevistadas também confirmaram que ele não ia todos os dias.

A entrevista ocorreu no 1º andar, onde ficava o escritório do sócio-gerente. A equipe percorreu as dependências do estabelecimento e no andar térreo havia um quarto destinado ao descanso dos profissionais em escala de plantão e para o pessoal da cozinha. No quarto, havia uma beliche com roupa de cama e um cabideiro. Havia também uma cozinha onde era preparada as refeições para os trabalhadores de plantão, e uma mesa para as refeições.

Ao final da verificação física, a empresa foi notificada (conforme anexo) a apresentar diversos documentos sujeitos à fiscalização no dia 09 de agosto, entre eles os contratos firmados com autônomos e controles de jornada.

Após a análise da documentação enviada, e tendo em vista que a denúncia indicava que o médico coordenador seria o suposto trabalhador submetido a condições de trabalho análogas à escravidão, a equipe decidiu retornar à empresa, agendando horário para entrevista com o Sr. [REDACTED], por intermédio do sócio-gerente [REDACTED]. Desta forma, no dia 14 de outubro de 2022 estiveram no local a AFT [REDACTED] e o AFT [REDACTED].

Durante a nova diligência na data acima, o Sr. [REDACTED] foi ouvido em separado e informou ser o responsável técnico da empresa pela área médica; que tem uma deficiência auditiva, bem acentuada conforme constatado pelos Auditores-Fiscais do Trabalho; que é divorciado e tem duas filhas – [REDACTED] – bem como uma neta; que mora sozinho; que sua mãe ainda é viva; que trabalha na empresa há pelo menos 20 anos; que antes trabalhou em outra empresa de serviço de ambulância e que conheceu o Sr. [REDACTED] sócio da ABC Remocor por meio de um motorista da antiga empresa de ambulâncias em que trabalhava; que quando foi contratado trabalhava nas ambulâncias junto com a equipe de motorista e enfermeiro; que após 5 anos passou a ser o responsável técnico da empresa; que mora na [REDACTED] em um quitinete, alugado e pago pelo Sr. [REDACTED]; que o sócio da ABC Remocor desconta o aluguel de seu salário; que recebe R\$ 3.500,00 de salário; que o Sr. [REDACTED] desconta do seu salário em torno de R\$ 1.000,00 para o aluguel, R\$ 600,00 de alimentação e roupa lavada e R\$ 400,00 para custear remédios; que recebe por semana em torno de uns R\$ 300,00 a R\$ 600,00; que faz uso dos remédios Risperidona, Amplitil, entre outros; que já trabalhou como médico legista do IML, no Hospital das Clínicas de Jacarepaguá, na empresa UTI Vida, e em outros locais, mas que atualmente trabalha apenas para a ABC Remocor.

Tendo em vista as declarações do Sr. [REDACTED], a equipe ouviu também o Sr. [REDACTED]. O sócio confirmou que o Sr. [REDACTED] começou a trabalhar na empresa como médico de ambulância, mas que com o tempo o médico desenvolveu dependência química por álcool e passou a ficar difícil o trabalho dele em ambulância e que, por isso, o manteve apenas como responsável técnico da empresa; que o Sr. [REDACTED] passou por um período de depressão e foi a uma consulta com psiquiatra há um ano e meio; que o médico prescreveu o uso de Risperidona, Amplitil e Zetron, medicamentos de que faz uso atualmente, mas sem passar por nova avaliação desde então; que não houve um acompanhamento dele com o psiquiatra, mas que iria levá-lo para uma avaliação; que o Sr. [REDACTED] é divorciado e tem duas filhas e uma neta, que o visitam com frequência, com o intuito de obter dinheiro do médico; que as filhas não querem ficar com o pai por causa da questão da dependência por álcool; que o Sr. [REDACTED] às vezes visita a mãe, que reside em Niterói, mas que a genitora logo que ele chega fica perguntando quando o mesmo vai embora; que a família não o acolhe; que já ofereceu R\$ 3.000,00 para uma das filhas cuidar do pai, mas ela não aceitou; que tem muito apreço pelo Dr. [REDACTED] pois já trabalha com ele há mais de 20 anos e que, por reconhecimento pelo seu trabalho e devido a sua

dependência por bebida, não mede esforços para ajudá-lo; que paga o aluguel, alimentação, lavagem das roupas e desconta do salário, e dá a ele em torno de R\$ 300,00 a R\$ 600,00 por semana para ele gastar como bem entender; que só faz isso para ajudar o Sr. [REDACTED] e evitar que ele gaste o dinheiro com bebida e drogas e para que tenha uma vida digna; que apesar de não precisar ir à empresa todos os dias, o Sr. [REDACTED] comparece para ter companhia e ser útil; que poderia contratar outro médico para ser o responsável técnico da empresa sem necessidade de ter toda essa atenção com o Sr. [REDACTED], mas que não faz isso em consideração ao médico e, por não achar justo colocá-lo para fora da empresa, justamente no momento em que ele mais precisa de ajuda, onde enfrenta uma dependência por bebida e uma depressão; que o intuito é ficar por perto para cuidar do médico; que o médico pode possuir a chave do estabelecimento e frequentemente vai ao local por não ter o que fazer, inclusive aos finais de semana.

Após as entrevistas, foi realizada, no dia 25 de outubro, uma reunião virtual da equipe junto a peritas médicas do MPT/RJ, pelo aplicativo Teams, para estudo do caso.

Da mesma forma, e com informações prestadas pela Delegacia de Defesa Institucional da Polícia Federal, foram contatadas a Sra. [REDACTED], mãe do Sr. [REDACTED] pelo telefone ([REDACTED]), sem êxito; e a Sra. [REDACTED], filha do Sr. [REDACTED] pelo telefone [REDACTED] que informou que o pai era responsável por suas atitudes e escolheu o seu caminho junto à dependência química, desligando o telefone sem se despedir.

Também foi feito contato com o denunciante, que informou ter trabalhado na empresa por um mês no início de 2022 e ter notado dificuldade do Sr. [REDACTED] em se comunicar e que os demais empregados da empresa por várias vezes falavam alto com o médico e o destratavam e que notava que o Sr. [REDACTED] tinha medo de ir à sala do Sr. [REDACTED] quando o mesmo estava acompanhado ou em reunião, sem muito a acrescentar.

Após fatos supracitados e analisados no curso da ação fiscal, a equipe deliberou que não estavam presentes todos os elementos caracterizadores da relação de emprego, bem como que ensejassem indício de trabalho em condições análogas as de escravo, sob nenhum olhar e tipificação de variável, havendo uma prestação esporádica de serviço, em troca de remuneração.

Acrescente-se que o Sr. [REDACTED] a partir da fiscalização, levou o Sr. [REDACTED] a nova consulta médica, sendo constatado “transtorno misto ansioso e depressivo” (CID F41.2), assinado pelo médico [REDACTED] (CRM [REDACTED])

Destarte, emite-se este Relatório de Fiscalização, para encaminhamento aos órgãos parceiros para as providências dentro de suas esferas de atribuição. Sugere-se o encaminhamento (i) à **Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE/CGFTI/SIT)** para cadastro da presente ação fiscal, (ii) ao **Ministério Público do Trabalho (MPT/RJ)**, para a instrução do procedimento em andamento, (iii) ao **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ)**, para ciência, uma vez que o médico é o responsável técnico pela área na empresa.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

[REDACTED]

[REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] **Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ**

[REDACTED]